LEI Nº. 312, DE 24 DE JULHO DE 1972.

REAJUSTA PROVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os proventos dos aposentados da Prefeitura Municipal de Anápolis, nos cargos de Fiscal de Obras, Contadora, Coletor Municipal e Administrador de Mercado, passam a ser de Cr$ 336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros), Cr$ 418,00(quatrocentos e dezoito cruzeiros), Cr$ 418,00 (quatrocentos e dezoito cruzeiros) e Cr$ 336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros) mensais respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de julho de 1972.

Dr. Henrique A. Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO

Eles Alves Nogueira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Moisés Rodrigues Naves
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS